

Processo Administrativo nº 08260001/2023
PE-04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023 – OBJETO: AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL; Órgão Gerenciador; PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA; Fornecedora Registrada: PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL**, com sede na Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.060-000, Atalaia/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.143/0001-26, neste ato representado pela Prefeita Cecília Lima Herrmann Rocha, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.582.964-13, portadora do RG 98001017587 – SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº , Publicado no Diário Oficial dos Municípios, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (Cestas básicas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de PE nº 04/2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº 21.883.765/0001-97, Insc. Est. 24419169-7, localizada na Rua em Projeto C, Qd 8, Lot. 48, S/N, Loteamento Portal de Renascer, Satuba/AL, CEP-57.120-000. Fone (82) 3317-3539, e-mail: portaldistribuidor2015@gmail.com, dados bancários: Banco do Brasil, agência 2542-9, C/C 26217-X, representada pelo Sr João Carlos Martins de Araújo, portador do RG nº 1664357 SSP/AL e CPF nº 029.352.474-26, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL.

	CESTA BÁSICA	Quantidade de itens em cada cesta	Valor unit	Valor total
01	Especificações e quantidades dos produtos descritos abaixo:	49.468	R\$ 109,70	R\$ 5.426.639,60

LOTE 02 - CESTAS BÁSICAS (ALIMENTOS)- COTA RESERVADA

	CESTA BÁSICA	Quantidade de itens em cada cesta	Valor unit.	Valor total
01	Especificações e quantidades dos produtos descritos abaixo:	532	R\$ 109,70	R\$ 58.360,40

PRODUTOS QUE COMPOEM A CESTA.

	CESTA BÁSICA (Composição da cesta e descrição dos produtos)	Unidade	Quantidade de itens em cada cesta	Marca	V.unit
01	ARROZ agulhinha tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). Embalagem de 1kg. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	2	Top Gold/S.pessoa Dist.import e Export. Ltda	R\$ 3,90
02	FEIJÃO CARIOCA, tipo 01, grupo I – feijão comum, novo, de 1ª qualidade, constituídos de grãos inteiros e são, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	2	Bom sabor/comercial Alimentos Ferreira eireli	R\$ 7,70
03	CAFÉ EM PÓ, com selo de pureza ABIC, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, de palha ou folhas torradas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 250g.	PACOTE	01	Kent/Ind. Reunidas Coringa	R\$ 6,15
04	FARINHA DE MANDIOCA, Classe fina, Grupo seca, tipo 1, acidez baixa, torrada, branca ou amarelada, isenta de sujidades, mofo, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	PACOTE	01	Bom sabor/Com. De alimentos. Ferreira Eireli	R\$ 4,50
05	FARINHA DE MILHO, amarela em flocos enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica contendo	PACOTE	02	Maratá/jav. Ind.de alimentos Ltda	R\$ 1,70

u

	500g, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.				
06	AÇÚCAR CRISTAL, de boa qualidade. Deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	PACOTE	01	Pindorama	R\$ 3,30
07	BOLACHA doce ou Biscoito sabor maria, de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. A porção (30g) deve conter no máximo 120 mg de sódio. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	PACOTE	01	3 maio/ind. Alimentica três de maio S.A	R\$ 3,60
08	ÓLEO DE SOJA – óleo comestível a base de soja, natural, embalado pelo próprio fabricante em recipiente atóxico, com 900 ml, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de validade, de acordo com a legislação vigente. prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	01	ABC/ADM brasil Ltda	R\$ 9,55
09	MACARRÃO Espaguete nº 8, embalagem com 500g, com massa de sêmola com ovos. Deve conter no mínimo 1,5g de fibra alimentar na porção padrão de 80g, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	02	Qdelicia/zancoope	R\$3,00
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL, de origem animal. Isento de gorduras trans. Para uma porção de 25g, conter no mínimo 6,0g de proteína, 6,5g de gorduras totais e 250mg de sódio. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade e número de lote. prazo de	PACOTE	02	Camila/Ind. Matsubara de prod. Alim. Ltda	R\$ 6,25

u

	validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.				
11	MISTURA EM PÓ para o preparo de bebida láctea, sabor chocolate, embalagem plástica de 1kg. O produto deverá conter vitaminas, ferro e zinco. Ingredientes: leite em pó integral, soro de leite, cacau em pó, lecitina de soja e demais substâncias permitidas. prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	01	APTI/Apti alimentos Ltda	R\$ 11,25
12	CARNE EM CONSERVA, tipo fiambre, embalagem de 320g, contendo carne de ave, carne bovina, proteína de soja, condimentos e outras substâncias permitidas. Não conter glúten. Deverá conter nº de inspeção junto ao Ministério da Agricultura, SIF, prazo de validade, nº do lote, modo de preparo e demais informações. prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	01	Kitut/JBS S.A	R\$ 7,70
13	Sardinha em conserva em óleo comestível e sal, não contém glúten nem conservantes. Embalagem de 125 gramas intacta sem amassados e carimbo certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação: máximo 60 dias e data de validade de 10 meses na hora da entrega. prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	02	Palmeira/ Conservas piracema S.A	R\$ 3,95
14	MARGARINA DE 500G com sal, lipídeo mínimo de 65% de gordura trans, podendo conter Vit. E outras substâncias permitidas com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionada em embalagem primária, pote plástico (500g) com as respectivas informações nutricionais; prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	01	Primor/ Bunge alimentos S.A	R\$ 6,50
15	Goiabada comum, embalagem com 600g, dizeres na rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes de composição nutricional. prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	01	Pindorama/coop Colon Agrop. E ind. Pindorama Ltda	R\$ 4,15

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
3.1. Será participante do registro de preços:

3.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

u

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a adjudicatária o prazo de 08 (dias) corridos para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Gêneros alimentícios ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os alimentícios em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar Gêneros alimentícios durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

u

- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 Os alimentos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 08 dias corridos para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os alimentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Gêneros alimentícios deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 08 dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Gêneros alimentícios serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os alimentos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição por parte da Secretaria serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Atalaia/AL, para o exercício de /2023.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Art. 17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 13.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Atalaia/AL/AL.

Atalaia/AL/AL, 10 de 03 de 2023.



Cecília Lima Herrmann Rocha
Prefeita do Município de Atalaia/AL/AL
Órgão Gerenciador

JOAO CARLOS
MARTINS

ARAUJO:0293524
7426

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS
MARTINS
ARAUJO:02935247426
Dados: 2023.03.10
12:52:41 -03'00'

João Carlos Martins de Araújo
Representante da Fornecedora Registrada
PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP

INCISO II, DO ART. 79, DA LEI Nº 8.666/93 E PREVISÃO CONSTANTE DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO, EM FACE DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA CONTRATADA, QUE ALEGA TER OCORRIDO UM ERRO NO PREÇO DO PRODUTO INFORMADO PELO LABORATÓRIO, ONDE O MESMO ORÇOU O PREÇO PARA A AMPOLA DE 4 ML, QUANDO O TERMO DE REFERÊNCIA EXIGE A AMPOLA DE 16 ML, O QUE OCASIONOU UM ORÇAMENTO MUITO ABAIXO DO VALOR REAL DO PRODUTO.

DA RESCISÃO: POR FORÇA DA PRESENTE RESCISÃO, AS PARTES DÃO POR TERMINADO, A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO, O CONTRATO ORIGINAL, NADA MAIS TENDO A RECLAMAR UMA DA OUTRA, A QUALQUER TÍTULO E EM QUALQUER ÉPOCA, RELATIVAMENTE ÀS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ASSUMIDAS.

DA DATA DE ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS MOREIRA JÚNIOR, CPF Nº 104.431.274-25 P/CONTRATADA.

Publicado por:

Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:AB5C4678

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ERRATA AO TERMO DE APOSTILAMENTO DATADO DE 02
DE JANEIRO DE 2023**

**ERRATA AO TERMO DE APOSTILAMENTO DATADO DE 02
DE JANEIRO DE 2023.**

A Prefeitura Municipal de Arapiraca, inscrita sob o CNPJ de nº 12.198.693/0001-58, informa que no Apostilamento datado de 02 de janeiro de 2023, referente ao Contrato 28381/2021, em favor da empresa **CENTURY COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS EIRELI**, onde se lê:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.27.04.422.3020.2114 – Manutenção das Atividades do Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor, e Elemento de Despesas 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: **0.1.799.1.000090**.

Leia-se:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.27.04.422.3020.2114 – Manutenção das Atividades do Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor, e Elemento de Despesas 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: **0.1.500.1.000010**.

Por erro material, fica corrigido a redação do Termo de Apostilamento datado de 02 de janeiro de 2023, referente ao Contrato 28381/2021.

Arapiraca/AL, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:97DAF000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº 10029/2022, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL E A COOPERATIVA DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO
DE ALAGOAS – NOVACOOP**

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento referente ao Contrato nº 10029/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL** e a **COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS – NOVACOOP, inscrita no CNPJ sob nº 31.447.763/0001-09, sediada na Avenida Luiz Calheiros Junior, nº 517, Bairro Farol, Maceió/AL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de veículos com motoristas devidamente habilitados, para a realização de serviços inerentes à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

O objeto deste Termo de Apostilamento é promover atualização da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Esporte. Desta forma, na cláusula sexta, item 6.2 que discorre acerca da dotação orçamentária, as rubricas para as despesas decorrentes do Contrato supracitado passam a ser:

06.60.12.362.2010.2151 – Inova + Escola – Transporte de Alunos do Ensino Médio, e Elemento de Despesas 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica, Fonte: 0.1.500.1.000010;

06.60.12.364.2010.2136 – Inova + Escola – Transporte de Alunos do Ensino Superior, e Elemento de Despesas 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica, Fonte: 0.1.500.1.000010.

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato nº 10029/2022, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 01 -de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D1CA0A0B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

PE-04/2023 PROCESSO: 08260001/2023

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.

FORNECEDORA REGISTRADA: PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº 21.883.765/0001-97. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros alimentícios (CESTAS BASICA).

Vencedora dos itens: 01 valor unitário da cesta básica contendo 15 produtos R\$ 109,70; item 02(cota) valor unitário R\$ 109,70;

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e João Carlos Martins de Araújo, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:FD2D6C68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA nº 323, de 07 de março de 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **PAULO VICTOR DUARTE PAULINO**, CPF: 129.131.264-13, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Administração dos Cemitérios, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria tem sua eficácia imediata.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

CECÍLIA LIMA HERRMANN

Prefeita do Município de Atalaia